



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, no endereço constante do item 1.3 realizar-se-á licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, nos moldes da Lei Federal nº12.232/2010, Lei complementar 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para escolha da melhor proposta para objeto referido no item 1.5.
- 1.2 Até as 14h do dia 12/11/2015 os proponentes deverão:
- a) Entregar o Envelope I, contendo o Plano de Comunicação Publicitária-VIA NÃO IDENTIFICADA;
 - b) Protocolar o Envelope II, contendo o Plano de Comunicação Publicitária(VIA IDENTIFICADA);
 - c) Protocolar o Envelope III, contendo a Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação;
 - d) Protocolar o Envelope IV, contendo a Proposta de Preços; e
 - e) Protocolar o Envelope V, contendo a Documentação de Habilitação.
- 1.3 Os Envelopes deverão ser entregues/protocolizados no seguinte endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, setor de compras e licitações.
- 1.4 Os Envelopes serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº1/2015, a partir das **14h do dia 12/11/2015**, no mesmo endereço e local apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do item 11 deste edital.
- 1.5 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos Vestibulares da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados e demais campanhas institucionais**, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Qualquer interessado em impugnar, motivadamente, este edital poderá fazê-lo em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em particular da licitação, o protocolo de impugnação poderá ser feito em até dois dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- 1.7 Maiores Informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras e licitações, no endereço apresentado no item 1.3, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, através do e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br ou através do telefone (42) 3522.1837.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da presente licitação os interessados que cumprirem as condições fixadas neste edital.
- 2.2 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará Plano de Comunicação Publicitária- VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado em Envelope fornecido, obrigatoriamente, pelo Setor de Compras e Licitações, a pedido da licitante interessada na presente licitação.



2.5 Poderá participar desta licitação, a licitante que atender as condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigidos e que detenha o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. da Lei nº. 8.666/93.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “I”, “II”, E “III” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, exceto no Envelope I, os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA Nº1/2015

ENVELOPE II – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

b) CONCORRÊNCIA Nº1/2015

ENVELOPE III – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

c) CONCORRÊNCIA Nº1/2015

ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

d) CONCORRÊNCIA Nº1/2015

ENVELOPE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

3.2 O Envelope I – Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA **não poderá apresentar** marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

3.3 A UNIUV não se responsabiliza:

a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;

b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.

3.4 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.

3.5 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, mesmo que constante em contrato em social, este deverá **portar uma Carta de Credenciamento**, conforme modelo

constante no Anexo II. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão.

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1 O Envelope I – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária contendo as seguintes informações:

a) Plano de Comunicação Publicitária, sendo SEM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando apenas “Plano de Comunicação Publicitária”, nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.2 O Envelope II – VIA IDENTIFICADA deverá possuir o mesmo teor da Via Não Identificada, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal 12.232/2010.

4.2.1 Este envelope deverá estar COM IDENTIFICAÇÃO constando Envelope II – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, Concorrência nº1/2015 – Razão Social e CNPJ. Neste envelope deverá estar inserido o Plano de Comunicação Publicitária (CAPACIDADE) contendo as seguintes informações:

a) Plano de Comunicação Publicitária, sendo COM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando “Plano de Comunicação Publicitária (VIA IDENTIFICADA), Razão Social e CNPJ” nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.3 O Envelope III -. Capacidade de Atendimento, deverá comprovar a capacidade de atendimento da Agência, devendo estar inserido as demais informações integrantes da Proposta Técnica (REPERTÓRIO),



sendo eles:

a) Portfólio: apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias nos modelos de anúncio de jornal e/ou revista, outdoor, peças de rádio e peças para televisão, limitado a 10 peças ;

a.1) O material de televisão deverá ser apresentado em formato de DVD, o material de Rádio em CD e o material gráfico na forma original ou através de cópia.

b) Experiência anterior: Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação, emitido por entidades de direito público ou privado. Para efeito de aferição da compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) Equipe técnica – quantificação e qualificação: Comprovação por meio da apresentação do certificado ou diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica. Máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 Será iniciado o julgamento através da abertura dos Envelopes de Proposta Técnica I e III. Serão analisadas as Propostas Técnicas pela subcomissão técnica, que não poderá acompanhar o recebimentos dos envelopes, avaliando-as de acordo com os critérios constantes do subitem 4.1 e 4.3.

5.2 A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

5.3 Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

5.3.1 Plano de Comunicação Publicitária - CAPACIDADE - (Envelopes I e II)

a) a estratégia, criatividade e raciocínio apresentados;

b) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

5.3.2 Informações Complementares – REPERTÓRIO - (Envelope nº III)

a) a idéia criativa e sua pertinência;

b) a clareza das peças;

c) a qualidade da execução e do acabamento;

d) execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação.

5.4 As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:

5.4.1 Plano de Comunicação Publicitária. A avaliação será obtida pela atribuição de pontos limitado à 30 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração a metodologia e o embasamento apresentados;

5.4.2 Avaliação do Subitem 4.3 alínea “a” – Apresentação de trabalhos produzidos:

Nº de Peças Apresentadas	Nº de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	7 pontos
7 peças	10 pontos



8 peças	13 pontos
9 peças	16 pontos
10 peças	20 pontos

5.4.3 Avaliação do Subitem 4.3 alínea “b” – Atestados de Capacidade Técnica apresentados:

Nº de Atestados	Nº de Pontos
01 ou 2 atestados	3 pontos
3 atestados	5 pontos
4 atestados	7 pontos
05 atestados ou mais	10 pontos

5.4.4 Avaliação do Subitem 4.3. - alínea “c” – Quantificação e qualificação da equipe técnica:

Quantificação: O número de profissionais atuantes na área compatível à prestação do serviço licitado disponibilizados para atender as exigências desta alínea “c” (limitado a 17 pontos):

Ponto	Formação do Profissional	Nº de Profissionais máximo
1 (um) ponto	por técnico de nível médio	05 (cinco);
2 (dois) pontos	por técnico de nível superior	02 (dois);
4 (quatro) pontos	por técnico com pós-graduação	02 (dois).

5.4.4.1 O eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerão para efeito de pontuação como técnico de nível superior ou de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

Qualificação: Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais.

Tempo de Exercício	Nº de Pontos
Até 3 anos	5 pontos
3 a 8 anos	8 pontos
acima de 8 anos	10 pontos

5.5 A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na soma das notas dos itens **5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4**, limitados a 60 (sessenta) pontos.

5.6 As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas.

5.7 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1o do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2o do art. 9o de referida Lei.

5.8 Para cada proposta técnica classificada, após a somatoria total dos pontos, será atribuída uma Nota Técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $NT = (NC / MNC) \times 100$

Onde:

NT = Nota Técnica;

NC = Nota de Classificação do proponente;

MNC = Maior Nota de Classificação obtida dentre as empresas classificadas.



5.6.1 Para efeito da atribuição da Nota Técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços – Envelope IV – deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, através de procuração (emitida nos últimos 12 meses). Deverá ainda ser datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a ser entregue em papel timbrado, deverá ser elaborada considerando-se as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos e conter:

a) Percentual incidente sobre as notas fiscais relativas ao objeto da presente licitação.

6.1.1 O percentual máximo permitido será de 18% (dezoito por cento).

6.2 A proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços (Envelope IV), Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário. O documento deverá ser apresentado através de uma das seguintes formas:

a) autenticados por cartório competente;

b) autenticados por servidor para tanto credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que a autenticação seja providenciada pelo interessado até o dia útil imediatamente anterior ao marcado para a respectiva entrega.

6.3 A empresa proponente, caso esteja dentro do limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo V)

6.4 No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 A proposta comercial de preço terá peso 4 (quatro), sendo a nota da mesma (NP) obtida conforme fórmula constante no subitem 6.6.

6.6 A definição da NOTA DE PREÇO será pontuada na seguinte fórmula:

DEFINIÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100 \text{ onde:}$$

NP = NOTA DE PREÇO

MP = MENOR PERCENTUAL PROPOSTO ENTRE OS LICITANTES

PP = PERCENTUAL PROPOSTO PELO PARTICIPANTE

7 - DA AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnicas o peso 6 (seis) e as propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a maior média final. A avaliação final é obtida através da seguinte média ponderada:

$$NF = 10 ((NT \times 6) + (NP \times 4))$$

onde:

NF = Nota final da licitante

NT = Nota técnica da licitante

NP = Nota de Preço da licitante



7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme § 2º, do art. 45 do mesmo diploma legal.

7.3 Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

9.DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope V, referente à habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si nada que o desabone, declarando-se idoneo para licitar junto ao poder público, conforme Anexo II, com firma reconhecida;

b) Declaração da proponente de que não possui no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos que não seja aprendiz, conforme Anexo IV, com firma reconhecida;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

9.1.3 Para comprovação de regularidade técnica:

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

b) Cópia de certificado expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão;



9.2 Os documentos deverão estar em plena validade na data de abertura da licitação.

9.3 Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, do item 9.1.1, deverão ser assinados, com firma reconhecida, pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo ou por terceiro, através da procuração.

9.4 Os documentos referidos no item 9.1, pertinentes a habilitação, deverão ser apresentados através de uma das seguintes formas:

a) no original;

b) por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

c) autenticados por cartório competente;

d) autenticados por servidor para tanto credenciado pela comissão permanente de licitação, desde que a autenticação seja providenciada pelo interessado até o dia útil imediatamente anterior ao marcado para respectiva entrega.

9.5 Os documentos apresentados serão anexados ao processo licitatório e não poderão ser retirados posteriormente.

9.5.1 Caso a proponente seja considerada desclassificada no julgamento das propostas técnicas ou nas propostas de preços, será permitida, após decorrido o prazo de recursos, a retirada do Envelope V – Documentos de Habilitação .

9.6 A aceitação, de certidões emitidas pela internet, está condicionada a verificação de sua validade, no endereço da internet ou nas agências emissoras responsáveis.

9.7 Todas as despesas decorrentes da apresentação dos documentos de habilitação correrão por conta da proponente.

9.8 Caso as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) apresentem documentos, de ordem fiscal, com alguma restrição, será aplicado o disposto no art. 43 da Lei complementar 123/2006.

10. DAS COMISSÕES

10.1 A licitação, objeto do presente edital, será processada e julgada pela comissão permanente de licitação (CPL) e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que forem sorteados para execução da análise e julgamento das propostas técnicas.

10.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da lei federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Uniuv.

10.3 A Autoridade Superior indicará, previamente, relação de profissionais aptos a integrar a submissão técnica. O rol de indicados devesse conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2, da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.3.1. Os interessados poderão impugnar qualquer pessoa integrante da relação a que se refere o item 10.3, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão pública destinada ao sorteio, referida do item 10.4, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.3.2. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações.

10.3.3. Admitida a impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Comissão Permanente de Licitações.

10.3.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.



10.3.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

10.4 A Subcomissão Técnica será formada por 03 (três) membros escolhidos através de sorteio, dentre nomes constantes de relação publicada no Diário Oficial do Estado. O sorteio se dará por meio de sessão pública, a ser realizada no dia 19/10/2015, a partir das 14h, no endereço e local citados no item 1.4 no edital.

10.4.1 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas na Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros, sendo que será sorteado, primeiramente, 01 (um) membro da relação de nomes profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Uniuv e, na sequência, serão sorteados 02 (dois) membros da relação dos nomes correspondentes a servidores ligados a Uniuv.

10.5 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site: <http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>.

10.6 Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos Invólucros “1” e “3” nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 Serão abertos os envelopes I e III, contendo, respectivamente, o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e comprovação da capacidade de atendimento e procedida a sua apreciação.

11.2 Os Envelopes I e III das empresas licitantes, serão enviados à Subcomissão Técnica, agrupados por conteúdo interior.

11.3 A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope I) e encaminhará à CPL, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.4 Em seguida, será procedida, pela Subcomissão Técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao Envelope III. Serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.4.1 Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

11.5 Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo a CLP observar os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes II- Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

11.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente.

11.7 Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes IV, contendo a proposta preços das empresas classificadas e procedidas a sua apreciação, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, promovendo-se a desclassificação das propostas de preço desconformes ou incompatíveis.

11.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 7 deste instrumento convocatório.

11.9 Serão abertos os Envelopes V, contendo documentos de habilitação, dos concorrentes com as propostas classificadas nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não



apresentam os documentos exigidos no item 9, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação.

11.10 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas no edital.

11.11 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

11.12 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos, se assim entender necessário.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas relativas a contratação dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da UNIUV a seguir: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de publicidade e propaganda.

12.2 O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

13. PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/39 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 Multa de 10% sobre o valor global da proposta quando da inexecução total do contrato atualizado, ou sobre a parcela não entregue quando da inexecução parcial do objeto.

13.3 Suspensão do direito de licitar junto à Uniuv pelo prazo que for determinado pela Comissão segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Instituição, de acordo com a Lei 8.666/93.

13.4 A multa mencionada no item 13.2 será descontada dos pagamentos e que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A criação das peças será feita pela UNIUV (spot, comercial de cinema, comercial de TV, peças de Internet, anúncios de jornal, busdoor, outdoor e adesivos para veículos).

14.2 A Uniuv compromete-se a fornecer o material para divulgação.

14.3 A Uniuv compromete-se a fornecer o material para gerenciar os contratos juntamente com a proponente vencedora.

14.4 A proponente vencedora compromete-se em:

a) Efetuar o pagamento aos veículos no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

b) Remeter ao preposto da Uniuv cópia dos comprovantes de publicação dos veículos juntamente com a Nota Fiscal emitida para a Uniuv em que deverá constar os seguintes dados:

Razão Social: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856

Bairro: São Basílio Magno

Município: União da Vitória – PR

CNPJ: 75.967.745/0001-23

Inscr. Estadual: isenta

c) Realizar atendimento semanal encaminhando representante para comparecer na sede da Uniuv para a realização de reuniões com a equipe de comunicação a fim de definir as estratégias de distribuição de publicidade.



15. CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes dessa licitação a serem firmadas entre a Uniuv e a Proponente Vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.2 A Uniuv convocará formalmente a Proponente Vencedora para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 A vigência do contrato será 24 meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos ou até a execução e quitação total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento referente aos serviços objeto da licitação ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter a discriminação dos serviços executados, período da execução e número da licitação; apresentação da comprovação de pagamento aos veículos midiáticos devidamente autorizados, e, quando solicitado, comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista referente aos serviços contratados.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 O preço pelo qual será contratado o objeto somente será reajustado para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. RECURSOS

18.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666 / 93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.2 Os recursos interpostos deverão ser protocolado no setor de compras e licitações da Uniuv, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

19. EDITAL

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III: Modelo de declaração de Idoneidade.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

Anexo V: Declaração Para ME e EPP.

Anexo VI: Minuta do Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos no setor de compras e licitações, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, pelo fone/fax (42) 3522-1837 nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, ou ainda pelo e-mail: compras.licitacoes@uniuv.edu.br.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

20.2 As consultas sobre o edital deverão ser feitas por escrito; a Uniuv não se responsabiliza pela comunicação que obtiverem o edital através de terceiros.

União da Vitória, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Wolff
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição dos serviços

A presente licitação realizada na modalidade Concorrência nº1/2015 destina-se a contratação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos Vestibulares da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados e demais campanhas institucionais.

A criação das peças será feita pela agência experimental da UNIUV (spot, comercial de cinema, comercial de TV, peças de Internet, anúncios de jornal, busdoor, outdoor, adesivos para veículos e outros).

A Uniuv compromete-se a fornecer o material para divulgação.

A Uniuv compromete-se a fornecer o material para gerenciar os contratos juntamente com a agência vencedora.

A agência vencedora do certame licitatório compromete-se em:

a) Efetuar o pagamento aos veículos no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

b) Remeter ao preposto da Uniuv cópia dos comprovantes de publicação dos veículos juntamente com a Nota Fiscal emitida para a Uniuv em que deverá constar os seguintes dados:

Razão Social: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856

Bairro: São Basílio Magno

Município: União da Vitória – PR

CNPJ: 75.967.745/0001-23

Inscr. Estadual: isenta

c) A agência vencedora deverá encaminhar representante e comparecer semanalmente na sede da Uniuv para a realização de reuniões com a equipe de comunicação para definição das estratégias de distribuição de publicidade.

O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

O percentual máximo permitido para os serviços objeto da presente licitação será de 18%(dezoito por cento).



2. *Briefing* para a elaboração da Proposta Técnica

A Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv possui sede em União da Vitória, e um Núcleo localizado em São Mateus do Sul, realiza a cada ano uma campanha institucional, que é lançada antes do início do ano letivo.

A Uniuv passa por um novo momento com a atual administração. A partir da nova gestão onde se procura evidenciar a integração, união e diálogo, bem como a qualidade de vida no interior, a instituição tem provado a cada dia que aqui se pode viver bem e estudar melhor.

Em 2015, a Uniuv teve seus cursos avaliados no Ranking Universitário da Folha de São Paulo (RUF) e ficou entre os 20 melhores do Paraná. Em comparação com cursos de universidades de Santa Catarina, também esteve muito a ranqueada. Os dados que compõem os indicadores de avaliação do RUF são coletados por uma equipe da Folha em bases de patentes brasileiras, de periódicos científicos, do Ministério da Educação (MEC) e em pesquisas nacionais de opinião feitas pelo Datafolha. Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Executivo e Jornalismo receberam três estrelas no Guia do Estudante Abril, que serve de referência para milhões de estudantes e vestibulandos do país, que procuram uma instituição de ensino superior de qualidade, por região e área de atuação.

O problema a ser resolvido é a produção de campanha institucional que deve seguir o slogan “Viva bem. Estude melhor”, já utilizado na campanha institucional de 2015, bem como nos vestibulares de Inverno e Verão. O público alvo a que se dirige são estudantes e profissionais que ainda não deram início ou não concluíram o ensino superior, na faixa etária de 16 a 35 anos. O público é oriundo das cidades de União da Vitória e Porto União, de colégios públicos, privados e também rurais. Também atinge regiões mais distantes do Paraná (Sudeste e Centro Sul) e de Santa Catarina (Planalto Norte e Meio Oeste).

A campanha institucional será veiculada em televisão, redes sociais, mídia impressa e segmentada de acordo com o perfil do público jovem, ingressante do ensino superior. Deve ser produzido um VT de 15 e 30 segundos, contendo informações básicas da instituição como os cursos, localização, e características que procurem evidenciar porque aqui na Uniuv e em nossas cidades é possível “Viver bem e estudar melhor”. Atualmente os cursos de graduação são os seguintes: Administração (União da Vitória e São Mateus do Sul), Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Publicidade, Jornalismo, Secretariado Executivo, Odontologia, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Educação Física. A instituição também atua na área de pós-graduação lato-sensu, além de manter uma escola técnica.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº1/2015, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO III

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.3 do Edital nº ____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (constante do ato constitutivo)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, inscrito no CNPJ nº75.967.745/0001-23, neste ato representado pelo Reitor, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº, e

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos Vestibulares da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados pela Instituição e demais campanhas institucionais.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência nº1/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Pela prestação dos serviços a contratante pagará a contratada pela remuneração dos serviços publicitários, à título de honorários (nele inclusos os respectivos encargos fiscais e previdenciários incidentes de responsabilidade da agência), em percentual de _____, incidente sobre o valor a ser repassado para pagamento da veiculação e distribuição da publicidade referente ao objeto licitado.

Parágrafo Segundo: O pagamento referente aos serviços solicitados pela Instituição, mediante requisição, ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter a discriminação dos serviços executados, período da execução e número da licitação; apresentação da comprovação de pagamento aos veículos midiáticos devidamente autorizados, e, quando solicitado, comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista referente aos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro : O presente contrato terá seu prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas no presente e no Edital de Concorrência nº1/2015 da CONTRATADA perceber o valor



ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo -Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
- b) Indicar os veículos de divulgação para os serviços objeto da presente licitação.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas condições expressas na cláusula primeira do presente termo contratual e no Edital de Concorrência nº1/2015;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Fornecer relatório mensal dos serviços e divulgações realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto somente será reajustado para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo segundo - O valor da multa será descontado do pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da multa cominada na cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE, mediante laudo de fiscalização da Coordenadoria de Administração Geral, poderá rescindir imediatamente o mencionado instrumento contratual.

CLÁUSULA NOVA -DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O contratado, é responsável único pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo ocorrer nenhuma hipótese de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes contratantes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____